



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a propiciar à população de Monteiro Lobato, o contato e treinamento em diversas modalidades esportivas, a fim de incentivar a prática de atividades físicas e momentos de lazer, tendo como resultado os inúmeros benefícios à saúde e bem estar dos munícipes.

A Secretaria de Esportes e Lazer, entende que o objeto proposto é de suma importância, visto o objetivo de propiciar alternativas para evitar o sedentarismo dos grupos prioritários, diminuindo complicações advindas das DCNT – doenças crônicas não transmissíveis e outras complicações de caráter físico e estético.

O município de Monteiro Lobato/SP não possui em seu quadro de pessoal, servidores que especificamente possuam conhecimento e formação específica, a fim de executar os serviços que se fazem necessários, com o resultado que se espera obter.

Trata-se, portanto, de necessidade latente da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, no sentido de iniciativas voltadas totalmente à melhoria de qualidade de vida aos munícipes através da prática esportiva.

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da aquisição correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém, em alinhamento com o planejamento da Administração, pois trata-se de prestação de serviço essencial e contínua, além disso, a aquisição foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, atendendo as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação normativas, por meio do gerenciamento, operacionalização e execução de ações e procedimentos que irão garantir os objetivos almejados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando a necessidade atual, levando-se em conta também o início do exercício de 2025, em meio ao planejamento realizado, no qual se projeta iniciar esta nova gestão alicerçado no perfeito e regular andamento das atividades esportivas e de lazer.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Futebol de Campo	MÉS	74h
02	Ginástica Livre	MÉS	24h



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Ginástica Melhor idade	MÊS	20h
04	Jiu - Jitsu	MÊS	24h
05	Hapkido	MÊS	26h
06	Futsal	MÊS	20h
07	Voleibol	MÊS	36h
08	Skate	MÊS	20h
09	Ballet	MÊS	30h
10	Aulas de dança	MÊS	26h
11	Capoeira	MÊS	16h
12	Natação	MÊS	64h
13	Dança de salão	MÊS	16h
14	Hidroginástica	MÊS	24h
15	Ioga e Pilates	MÊS	20h

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 – A contratação de empresa especializada, com expertise e capacidade técnica para execução do objeto em sua totalidade;

Solução 02 – A contratação via concurso público de profissional na área esportiva, que possuam condições técnicas mínimas e formação acadêmica, a fim de assumir as responsabilidades inerentes à execução do objeto.

Para a Solução 01, o principal fator benéfico é ter uma ou mais empresas com a responsabilidade de atendimento exclusivo à execução do objeto que se requer, dando total suporte e orientação aos participantes das atividades físicas, de acordo com as necessidades e orientações da Administração.

Na segunda Solução visualiza-se como ponto benéfico, que os profissionais seriam servidores efetivos do município de Monteiro Lobato, fato que se entende como proveitoso, à medida em que os serviços sendo prestados, cria-se um vínculo com os profissionais, no qual se obtém melhores resultados.

Porém, o município de Monteiro Lobato não comporta no momento a criação dos cargos que se fazem necessários, a execução de concurso público e a contratação de novos servidores, tendo em vista os limites prudenciais de gastos com a folha de pagamento dos servidores.

Ainda, ao pesquisar nas prefeituras de nossa região, verifica-se que a Solução 01 é uma contratação comum e largamente utilizada, o que denota a legalidade e benefícios que a mesma trará ao município.

Assim sendo, ao analisar as soluções propostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado à ser utilizado por esta Administração, o apresentado pela Solução 01, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, tendo em vista a natureza do objeto estar enquadrada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 como bens e serviços comuns, e seu fornecimento parcelado – aqueles cujos padrões de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

08
A

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – fica definida a utilização da modalidade de Pregão para a contratação requerida, em sua forma eletrônica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Utiliza-se como estimativa preliminar do preço para a futura contratação, os valores contratados no último processo licitatório realizado, o qual se encontrava em vigência até o dia 12 de dezembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS MODALIDADES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	SV	12	R\$ 11.376,20	R\$ 136.514,40
VALOR TOTAL:				R\$ 136.514,40	

Convite Nº 002/2022 – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico.

Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço unitário, tendo em vista ser mais vantajoso e prático à administração analisar o valor mensal que possa ser prestado pela empresa que venha a ser contratada à execução do objeto.

Define-se ainda que será celebrado Contrato com a prestadora de serviços, a qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, de acordo com as normas legais.

Justifica-se a não utilização do sistema de registro de preços devido às quantidades de serviços a serem executadas serem exatas, não havendo incerteza quanto à demanda necessária, baseado no histórico da prestação do serviço, que já vem sendo realizado em exercícios anteriores nesta Administração.

Ainda, após análise dos diferentes processos de contratação com objeto semelhante realizados nos órgãos públicos, em comparação com a realidade de nosso município, deverá ser adotado, conforme Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação em caráter sigiloso, o qual se justifica pelo interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa, pois as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

O início da prestação de serviços deverá ser imediata à assinatura do Contrato, sendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a gestora contratual.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Entende-se que o parcelamento da solução em um único lote, como proposto, é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Propiciar aos munícipes a possibilidade de participação em diversas modalidades esportivas, trazendo benefícios físicos e mentais através do aumento da qualidade de vida e bem-estar;
- Prestação de serviços de forma célere e economicamente viável;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Suporte técnico e acompanhamento da prestadora de serviços em todo o desenvolver da contratação;
- d) Execução do objeto conforme as normas padrões e interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Determinar servidor que seja responsável pela avaliação dos serviços prestados e gestão do Contrato que será gerado após a finalização do processo.

A contratada, no momento da contratação deverá disponibilizar lista dos profissionais que executarão os serviços, suas respectivas formações acadêmicas e especialização, devendo estes pertencerem ao quadro de funcionários da contratada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços deve obedecer às normas e critérios de sustentabilidade estabelecidos por padrões nacionais e internacionais, as quais deverão ser observados pelos licitantes.

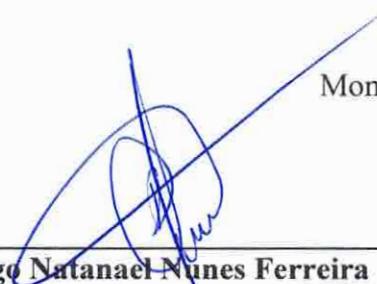
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico a solução pretendida demonstrada é possível, uma vez que é a mais comumente utilizada no mercado e na Administração Pública, não trazendo grandes dificuldades à sua operacionalização.

Além disso, a contratação de forma única, do ponto de vista orçamentário e operacional, é também a que melhor se adequa à contratação.

Sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Monteiro Lobato, 24 de janeiro de 2025.



Rodrigo Natanael Nunes Ferreira
Secretária Municipal de Esporte e Lazer